



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: [pequeri@pequeri.mg.gov.br](mailto:pequeri@pequeri.mg.gov.br)

## MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara**

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial para execução do Programa Habitacional Popular.

Este projeto tem como finalidade a abertura de crédito especial de elemento necessário à execução do Programa Habitacional Popular, para viabilizar possibilidade prevista em sua legislação.

Assim, considerando o mérito indiscutível do referido Projeto, considerando, ainda, que o mesmo vem ao encontro das diretrizes desta Administração, tal Projeto de Lei, vem agora à apreciação desta Colenda Casa, almejando sua conversão.

Desta forma, visando possibilitar a aprovação do Projeto de Lei e, ainda, por considerar oportuna e conveniente a proposição apresentada, espero que ela mereça aprovação dos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**GLAUCIO BRAGA FÁVERO**  
Prefeito Municipal de Pequeri – MG



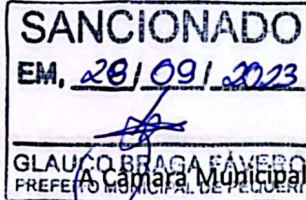
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho  
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000  
Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

1ª VOTAÇÃO  
APROVADO  
POR 8 VOTOS  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 15 /2023

LEI MUNICIPAL Nº 1646 /2023



2ª VOTAÇÃO  
APROVADO  
POR 7 VOTOS  
PRESIDENTE

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pequeri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri  
05 – Secretaria de Promoção Social  
00 – Secretaria de Promoção Social  
08 – Assistência Social  
08.482 – Habitação Urbana  
08.482.008 – Gestão e Promoção Social  
08.482.008.1.0231 – Programa Habitacional Popular  
3.3.90.32.00-1.500.000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** A cobertura do crédito especial no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de que trata o artigo 1º se fará através da anulação das seguintes dotações, no orçamento municipal de 2023:

2 – Prefeitura Municipal de Pequeri  
05 – Secretaria de Promoção Social  
00 – Secretaria de Promoção Social  
08 – Assistência Social  
08.482 – Habitação Urbana  
08.482.008 – Gestão e Promoção Social  
08.482.008.1.0231 – Programa Habitacional Popular  
3.3.90.39.00-1.500.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 29 de Agosto de 2023.

GLAUCO BRAGA FÁVERO  
Prefeito Municipal de Pequeri – MG

